PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

Projeto de Lei Municipal nº 013/2026

Autoria: Poder Executivo Municipal

Ementa: Dispõe sobre a reorganização do Sistema Municipal de Ensino de Caravelas e dá outras providências.

I – RELATÓRIO

Chega à apreciação desta Comissão o Projeto de Lei Municipal nº 013/2026, encaminhado pelo Poder Executivo, que estabelece normas para a reorganização do Sistema Municipal de Ensino de Caravelas.

A proposição disciplina a organização da rede municipal de ensino, a estrutura da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, as competências dos órgãos educacionais, o funcionamento dos conselhos municipais, a organização das unidades escolares e os mecanismos de avaliação e monitoramento da qualidade da educação.

O projeto contempla, ainda, disposições relacionadas à educação inclusiva, à educação integral, à educação do campo, à educação escolar quilombola, à formação continuada dos profissionais e ao dimensionamento do quadro de pessoal das unidades escolares.

É o relatório.

II – DA ANÁLISE DO MÉRITO EDUCACIONAL

A educação constitui direito social fundamental e dever do Estado, devendo ser promovida com vistas ao pleno desenvolvimento da pessoa, ao exercício da cidadania e à qualificação para o trabalho.

A proposta busca atualizar e reorganizar as normas municipais relativas ao Sistema Municipal de Ensino, estabelecendo diretrizes para o planejamento, a execução, o acompanhamento e a avaliação das políticas públicas educacionais.

A organização administrativa e pedagógica da rede municipal pode contribuir para o aperfeiçoamento da prestação do serviço público educacional, desde que acompanhada de condições materiais, recursos humanos adequados e planejamento orçamentário compatível.

Quanto aos anexos que tratam do dimensionamento do quadro de pessoal, recomenda-se que sua implementação observe as necessidades efetivas das unidades escolares, os critérios técnicos de distribuição dos profissionais, a continuidade dos serviços e a legislação aplicável aos servidores públicos.

Também se recomenda que a execução das medidas previstas no projeto seja acompanhada pelos órgãos responsáveis, com atenção à qualidade do ensino, à inclusão educacional e à redução das desigualdades de acesso e aprendizagem.

III – DO VOTO DO RELATOR

Considerando a relevância social da educação pública e a pertinência da organização normativa do Sistema Municipal de Ensino, voto favoravelmente à aprovação do mérito educacional do Projeto de Lei Municipal nº 013/2026.

Recomenda-se que a execução das disposições propostas seja acompanhada de planejamento administrativo e pedagógico, adequada distribuição dos profissionais e observância das normas orçamentárias e educacionais aplicáveis.

IV – DA CONCLUSÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Educação, após examinar o mérito da proposição, delibera nos termos do voto do Relator, manifestando-se favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei Municipal nº 013/2026, no âmbito de sua competência.

Caravelas/Bahia, 26 de outubro de 2026.

Vereador Reginaldo Alves Pereira
Presidente

Vereador Ayna de Souza Guirra de Almeida
Relatora

Vereador Anderson Lima Araújo
Membro